



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de 01 (um) veículo fluvial tipo Ambulancha, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Abaetetuba, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição do bem especificado atenderá às necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abaetetuba/PA, tendo em vista que o Município possui 72 ilhas e 40% de sua população habita as margens dos rios.

Desta forma, faz-se de extrema necessidade para o resgate e transporte aos doentes a aquisição de uma ambulancha que tem como principal finalidade prestar socorro aos moradores ribeirinhos.

2.2 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e característica gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A contratação para esta aquisição, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 7.892.

**4. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será feito conforme disponibilidade financeira dos recursos do Fundo Municipal de Saúde de Abaetetuba, até 30 (trinta) dias corridos, da data de entrega dos produtos, após conferidos, aceitos e processados, pelo órgão fiscalizador do contrato, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da contratada. E mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica no departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

**5. DO LOCAL DA ENTREGA**

5.1. O prazo para entrega dos veículos será de até 30 (trinta) dias corridos contado a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.2 Os bens deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	AMBULANCHA EM ALUMÍNIO SIMPLES REMOÇÃO - Especificação: Lancha a motor adaptada para ambulancha, soldada em alumínio liga naval, totalmente solada em chapa 2,5mm no fundo e nas laterais; medidas mínimas: 7,0m de comprimento por 1,70m de boca, com pontal de 0,60cm; com casaria em alumínio naval, parte frontal, laterais e janelas de	01	UNIDADE



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	correr em acrílico; maca móvel em alumínio; suporte para soro e oxigênio; banco com encosto e almofadado na traseira e 04 cadeiras almofadadas, tanque de combustível com capacidade para 80 litros; console com kit de direção (volante, cabo de direção, caixa de direção e bezel) e painel elétrico; bomba de porão automática; bateria mínima de 45A; mínimo de dois faróis silibim; rádio VHF náutico; luz de alcançado; giroleds; sirene elétrica; acoplada a motor de popa de 60 HP 4 tempos a gasolina; mínimo de 996cc; power trim; partida elétrica com comando à distância.		
--	--	--	--

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) A contratada deverá ser empresa ou pessoa física do ramo do objeto o que será comprovado através do Contrato Social ou documento de constituição equivalente, e ainda, quando for o caso, por atestados de capacidade técnica.
- f) A Contratada deverá atender à exigência da Lei 8.666/93 quanto à habilitação jurídica, econômica e fiscal.
- g) A Contratada deverá comprovar ainda que não consta em seus quadros menor em trabalho irregular, ou seja, fora das condições previstas na Constituição Federal e leis específicas.
- h) A Contratada deverá comprovar, através de declaração ou outro documento justificável, que não está impedida de contratar com a Administração Pública.
- i) Não será admitida a contratação de empresas que estejam sob processo de falência ou que não atenda as disposições contidas na Constituição Federal, da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e deste Termo de Referências.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

#### **8. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, até o final do exercício fiscal, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

#### **9. DO ADITAMENTO CONTRATUAL**

9.1. A contratação poderá ser prorrogada mediante TERMO ADITIVO, quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas nos incisos I e II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

#### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A empresa vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Abaetetuba, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no fornecimento dos Produtos;

10.2.2. Caso venha a agir culposamente no curso do fornecimento dos Produtos, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, hipótese em que se obriga a CONTRATADA a repor a parte danificada, sem ônus para o CONTRATANTE;

10.2.3. Por se conduzir dolosamente no curso do fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;

10.2.4. Caso venha desistir do fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

10.3. Valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste termo de referência, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

10.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11. DO ATESTO**

11.1 – O atesto da Nota Fiscal/Faturas correspondente ao produto, será feita por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA.

**12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

12.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Abaetetuba/PA, 13 de Dezembro de 2021.

*Maria Francinete*

MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO  
Secretária Municipal de Saúde de Abaetetuba  
Port. n° 018/2021